



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 1.984/2016.

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social acima mencionada, por motivo de afastamento da servidora Geórgia Santana da Silva Mansur, da seguinte forma:

01 (um) Assistente Social, para atender a demanda da Assistência Social, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)** mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão do recurso próprio.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRO Nº 11
PUB. Nº 14107/16
Oflacilinto
Cidade de São José do Calçado